



**PORTARIA Nº 2778 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**INSTITUI O NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO DA CANOIA E DESIGNA SEUS MEMBROS**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aprimorar o fluxo de regulação das solicitações de exames provenientes das Unidades de Saúde da rede municipal e a importância de garantir maior efetividade, rastreabilidade, equidade e priorização técnica nas demandas, com base em critérios clínicos e operacionais adequados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.559/2008, que institui a Política Nacional de Regulação no SUS, bem como os princípios da eficiência, transparência e racionalidade da administração pública;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, o **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a finalidade de organizar, analisar e regular tecnicamente as solicitações de exames encaminhadas pelas unidades de saúde municipais, segundo critérios de prioridade e diretrizes do SUS.

Art. 2º O NIR atuará de forma permanente, com caráter técnico e consultivo, sendo responsável por:

I – Avaliar e priorizar as solicitações de exames com base em critérios clínicos e epidemiológicos;

II – Definir protocolos, fluxos e critérios técnicos para a regulação das solicitações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 2778 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

III – Emitir pareceres técnicos e orientações às equipes solicitantes, quando necessário;

IV – Manter registros atualizados das solicitações e deliberações, assegurando rastreabilidade e transparência;

V – Colaborar com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões relacionadas à regulação de exames e procedimentos.

Art. 3º O NIR será composto por ao menos 1 (um) coordenador e 3 (três) membros, preferencialmente servidores do quadro efetivo, com notório saber e conhecimento nas área de Saúde.

Art 4º Ficam designados os seguintes membros para o Núcleo Interno de Regulação – NIR:

I – Coordenador: Rafael Matos da Rosa – Matrícula nº 224698

II – Membro: Dra. Ana Paola Fernandes Matrícula nº 228685

III – Membro: Dr. Renan Cardoso Sanchez – Matrícula nº 228731

IV – Membro: Renata Kotlinsky Ribeiro – Matrícula nº 217298

§1º A coordenação do NIR ficará a cargo do servidor designado no inciso I, cabendo-lhe organizar os trabalhos e representar o núcleo perante a Secretaria.

§2º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, podendo ser convocados sempre que necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 2778 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares para regulamentar os fluxos e procedimentos internos de funcionamento do NIR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 02 de setembro de 2025.

**VALDOMIRO NOVASKI**  
Prefeito Municipal

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360  
(Revisado por L.P.S)

12 DE ABRIL DE 1982

**CAPÃO DA CANOA**